



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº ⁵⁴ /GP/16

28 de novembro de 2016

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Senhor Presidente

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº ²¹⁵² de ²⁸ de Novembro de 2016, que **"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2251 DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE ALTEROU O CAPUT DO ARTIGO 2º E § 2º DO ARTIGO 10, AMBOS DA LEI Nº 2139 DE 10 SETEMBRO DE 2015 QUE " DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 941/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 2152 de 28 de Novembro de 2016, que **“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2251 DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE ALTEROU O CAPUT DO ARTIGO 2º E § 2º DO ARTIGO 10, AMBOS DA LEI Nº 2139 DE 10 SETEMBRO DE 2015 QUE “DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja submetida à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

A Lei nº 2139/2015, autorizou a contratação por tempo determinado dos profissionais da área de limpeza pública na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, cargo trabalhador braçal.

O Art. 1º da Lei nº 1468/2009, que alterou o Art. 206 da Lei nº 1030/2004, estabelece que **as contratações não poderão ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, salvo nos casos de necessidade da administração pública poderá referido prazo ser prorrogado.**

A Lei nº 2251 de 01 de julho de 2016, que alterou o *caput* do Art. 2º da Lei nº 2139/2015 refere-se à prorrogação do prazo do contrato por prazo determinado, desde que não ultrapasse o exercício de 2016.

O presente projeto de lei visa alterar o Artigo 1º da Lei nº 2251 de 01 de julho de 2016, que alterou o *caput* do Art. 2º da Lei nº 2139/2015, para que seja prorrogado o contrato determinado por mais 60 (sessenta) dias.

É de conhecimento de Vossas Excelências, que a Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, realizou no corrente ano Concurso Público para os cargos estabelecidos na contratação temporária da Lei nº 2139/2015, e referido concurso foi homologado no período da circunscrição do pleito eleitoral em 31 de outubro de 2016, sendo vedada a contratação dos candidatos aprovados nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, conforme previsto no art. 73, V, da Lei Eleitoral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

Ressalta-se que para a Secretaria Municipal de Administração Pública realizar a partir de 1º de janeiro de 2017 a convocação dos aprovados no concurso público/2016 com a contratação dos mesmos, é imprescindível o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias. O prazo de 60 (sessenta) dias é necessário, uma vez que os aprovados no concurso público têm prazo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos pessoais, exames médicos e demais documentos. E, ainda, referido prazo poderá ser prorrogado a pedido do candidato convocado por mais 30 dias conforme prevê o Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal.

A prorrogação do prazo dos contratos temporários dos profissionais para trabalhar na área de limpeza pública no cargo de trabalhador braçal é de extrema necessidade, uma vez que o encerramento dos contratos temporários se dará antes da convocação dos aprovados do concurso público, realizado recentemente.

Caso, não seja aprovado o presente projeto de lei a Secretaria Municipal de Obras ficará desassistida nos serviços da coleta do lixo, limpeza da zona urbana nas vias públicas e igarapés, operação de tapa buraco, serviços de roçagem poda e jardinagem, plantio de mudas, recuperação das estradas vicinais, pontes e bueiros.

Os serviços mencionados acima estão relacionados com a saúde pública da população, pois durante o período chuvoso de janeiro a fevereiro ocorrem vários casos de doenças, em especial a **dengue**, a **chikungunya** e a **zika**, que são transmitidas pelo mesmo mosquito, que nesta época do ano se proliferam com maior intensidade, caso não ocorra diariamente o funcionamento dos serviços da limpeza pública urbana e rural.

Portanto, para que administração pública municipal possa dar continuidade nas atividades acima elencadas é imprescindível que seja prorrogado o prazo dos contratos dos trabalhadores braçais, para que tenhamos um quadro de funcionários suficiente para atender a demanda, haja vista que a quantidade de servidores ativos na SEMINFRA é insuficiente para realizar todos os serviços em tempo hábil e satisfatório, que a população espera.

Por fim, diante da real necessidade do Município para dar continuidade ao bom andamento dos trabalhos por ela desempenhados, apresentamos o presente projeto de lei, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências para a imediata aprovação, requerendo, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal, a sua tramitação em **Regime de Urgência**, antecipo sinceros agradecimentos, com especial estima e consideração.

Ouro Preto do Oeste, em 28 de novembro de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2152

28 DE NOVEMBRO DE 2016

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2251 DE 01 DE JULHO DE 2016, QUE ALTEROU O *CAPUT* DO ARTIGO 2º E § 2º DO ARTIGO 10, AMBOS DA LEI Nº 2139 DE 10 SETEMBRO DE 2015 QUE “ DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 1º da Lei nº 2251 de 01 de julho de 2016, que alterou o *caput* do Art. 2º da Lei nº 2139/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo de 12 (dozes) meses. A critério do Poder Executivo, referido prazo poderá ser prorrogado, nos casos de necessidade da administração pública, e desde que não ultrapasse o mês de fevereiro de 2017.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº

2251

DE

01

DE

Julho

DE 2016

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º E § 2º DO ARTIGO 10, AMBOS DA LEI Nº 2139 DE 10 SETEMBRO DE 2015 QUE “ DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 2139/2015, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo de 12 (dozes) meses. A critério do Poder Executivo, referido prazo poderá ser prorrogado, nos casos de necessidade da administração pública, e desde que não ultrapasse o exercício de 2016.”

Art. 2º. Fica alterado o § 2º do Art. 10 da Lei nº 2139/2015, que passará a ter seguinte redação:

“§ 2º- A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos casos de necessidade da administração pública e desde que justificado, conforme mencionado no Art. 2º.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

01/07/16 A 22/07/16

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente Administrativo
Cad.108/2

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 01253

De: 01/07/2016 até 22/07/2016

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Protoc.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

22.11.2016

Processo: 4498/2016

Interessado: PREFEITURA MUN. DE OPO/SEMAD
Assunto.....: CONTRATAÇÃO

TRABALHADORES BRAÇAIS

Semad



Prefeitura Municipal
Ouro Preto do Oeste



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

Memorando nº 248/2016
Da: SEMINFRA
Para: SEMAD
Assunto: Solicitação.

Em, 17 de Novembro de 2016



Prezado Senhor,

Em 08 de Julho de 2016, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO**, conforme disposto no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 1827/2012 e alterações posteriores, Lei n.º 1972/2013 e alterações posteriores, Lei nº 2032/2014, Lei Federal nº 11.350/2006, fez saber que realizaria Concurso Público para provimento de vagas e cadastro reserva do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, nos termos do Edital de Nº 08/2016.

Dentre os cargos e quantidades de vagas descritos nos **QUADROS DE NECESSIDADES DE PESSOAL – GERAL**, **Anexo I** do referido edital (cópia em anexo), está o cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, com o equivalente de 28 vagas disponíveis para ampla concorrência e 03 vagas disponíveis para candidato com deficiência, mais 47 cadastros reservas para ampla concorrência e 04 cadastros reservas para candidato com deficiência, todos à serem lotados na SEMINFRA.

Tendo em vista todo o exposto, e que todas as fases do concurso foram concluídas e o mesmo foi homologado em 31 de Outubro de 2016, conforme previsto no **ANEXO V – CRONOGRAMA** (cópia em anexo) do edital Nº 08/2016, venho através deste solicitar de Vossa Senhoria a convocação de 42 Trabalhadores Braçais, para que seja suprida a necessidade desta secretaria em relação a mão de obra e pessoal para tal função, que atualmente conta com este quantitativo, viabilizado por meio de contrato de processo seletivo temporário, que está em vigor até 31 de dezembro deste ano.

Sem mais para o momento, contamos com o pronto atendimento deste;

Atenciosamente,

Luiz Carlos Soares
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 11.049 de 01/09/12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I

QUADROS DE NECESSIDADES DE PESSOAL – GERAL
LEI Nº 1827, DE 09 DE MARÇO DE 2012, E SUAS ALTERAÇÕES.



NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	LOTACAO	VENCIMENTO RS	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
AGENTE DE LIMPEZA E, CONSERVAÇÃO	GERAL	Salário Mínimo	40 horas	-	-	53	05
AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA	GERAL	Salário Mínimo	40 horas	-	-	23	02
AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS	GERAL	Salário Mínimo	40 horas	-	-	36	03
COZINHEIRO (A)	HOSPITAL MUNICIPAL	Salário Mínimo	40 horas	-	-	09	01
ELETRICISTA DE BAIXA TENSÃO	GERAL	Salário Mínimo	40 horas	-	-	01	-
ELETRICISTA DE VEÍCULOS	SEMINFRA	Salário Mínimo	40 horas	-	-	01	-
MERENDEIRA	SEMECE	Salário Mínimo	40 horas	06	-	22	02
MOTORISTA DE VEÍCULOS	GERAL	Salário Mínimo	40 horas	-	-	36	03
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	SEMINFRA	Salário Mínimo	40 horas	01	-	04	-
OFICIAL DE MECÂNICA PESADA E LEVE	SEMINFRA	Salário Mínimo	40 horas	01	-	03	-
TRABALHADOR BRAÇAL	SEMINFRA	Salário Mínimo	40 horas	28	03	47	04

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	LOTACAO	VENCIMENTO RS	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADM- PREFEITURA	Salário Mínimo	40 horas	-	-	03	-
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MEDICINA DO TRABALHO	Salário Mínimo	40 horas	01	-	03	-
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA – CNH CATEGORIA D CURSO ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	HOSPITAL MUNICIPAL	Salário Mínimo	40 horas	-	-	06	-
MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR – CNH CATEGORIA D E CURSO ESPECÍFICO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMECE	Salário Mínimo	40 horas	09	01	09	01
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	SEMINFRA	Salário Mínimo	40 horas	01	-	06	-
TELEFONISTA	ADM – PREFEITURA	Salário Mínimo	40 horas	-	-	01	-

NÍVEL MÉDIO

CARGO	LOTACAO	VENCIMENTO RS	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
AGENTE ADMINISTRATIVO	GERAL	940,80	40 horas	06	-	107	11
AGENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	SEMPRAF – PREFEITURA	940,80	40 horas	-	-	05	-
DESENHISTA	SEMPRAF	940,80	40 horas	01	-	01	-
MONITOR DE INFORMÁTICA	SEMECE/ADM – PREFEITURA	940,80	40 horas	-	-	04	-
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	SEMPRAF	940,80	40 horas	-	-	03	-
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (1)	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	940,80	40 horas	01	-	19	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (2)	ATENÇÃO BÁSICA	940,80	40 horas	01	-	12	01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO



TÉCNICO EM ENFERMAGEM (3)	RONDONINAS	940,80	40 horas	-	-	02	-
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (1)	ATENÇÃO BÁSICA	940,80	40 horas	-	-	03	-
TÉCNICO EM HIGIENE BUCAL (2)	ATENÇÃO BÁSICA RONDONINAS	940,80	40 horas	-	-	01	-
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	ATENÇÃO BÁSICA – HOSPITAL MUNICIPAL	940,80	40 horas	-	-	06	-
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	ATENÇÃO BÁSICA – HOSPITAL MUNICIPAL	940,80	20 horas	-	-	06	-
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	SEMPLAF	940,80	40 horas	-	-	01	-

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTACÃO	VENCIMENTO RS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
ANALISTA DE SISTEMAS	ADM – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	-	-	04	-
ARQUITETO	SEMPLAF – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ASSISTENTE SOCIAL	SEMAS/SEMSAU	1.693,44	40 horas	03	-	24	02
BIOMÉDICO (1)	HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	06	-
BIOMÉDICO (2)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
BIOQUÍMICO	FARMÁCIA BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
CONTADOR	SEMPLAF – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
ENFERMEIRO (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	01	-	05	-
ENFERMEIRO (2)	CAPS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ENFERMEIRO (3)	HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	02	-	10	01
ENFERMEIRO (4)	RONDONINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ENGENHEIRO CIVIL	SEMPLAF – PREFEITURA	1.693,44	40 horas	01	-	-	-
ENGENHEIRO ESPECIALIZAÇÃO COM EM SEGURANÇA DO TRABALHO	PREFEITURA MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	01	-	02	-
FISIOTERAPEUTA (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
FISIOTERAPEUTA (2)	RONDONINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
FONOAUDIÓLOGO	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO ANESTESISTA	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO CARDIOLOGISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL (1)	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	10	01
MÉDICO CLÍNICO GERAL (2)	POSTO DE SAÚDE	1.693,44	40 horas	-	-	03	-
MÉDICO CLÍNICO GERAL (3)	PSF RONDONINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO DO TRABALHO COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA DO TRABALHO	ADM – PREFEITURA MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	01	-	02	-
MÉDICO GINECO/OBSTETRA (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO GINECO/OBSTETRA – PLANTONISTA HOSPITALAR –	PLANTÃO – HOSPITAL	1.693,44	40 horas	-	-	06	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO



(2)	MUNICIPAL						
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO ORTOPEDISTA	HOSPITAL MUNICIPAL/ ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO PEDIATRA	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO PSIQUIATRA	CAPS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	PLANTÃO – HOSPITAL MUNICIPAL	1.693,44	40 horas	-	-	02	-
MÉDICO VETERINÁRIO	SEMSAU VIGILÂNCIA DA SAÚDE	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
NUTRICIONISTA	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
ODONTÓLOGO (1)	ATENÇÃO BÁSICA	1.693,44	40 horas	-	-	03	-
ODONTÓLOGO (2)	RONDONINAS	1.693,44	40 horas	-	-	01	-
PSICÓLOGO	GERAL	1.693,44	40 horas	-	-	22	02

Observação: 1) Os cargos de Nível Superior terão acrescidos ao vencimento a gratificação de Conselho de Classe.

2) Os cargos de Médico, Psicólogo, Fisioterapeuta, Assistente Social, Enfermeiro e Bioquímico lotados na Sec. Mun. De Saúde e Sec. Mun. de Assistência Social terão acrescidos os benefícios da Lei Municipal 2159 de 03.11.2015

QUADRO DE NECESSIDADES DE PESSOAL – GERAL
LEI Nº 2032, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTACAO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
PROCURADOR DO MUNICÍPIO	PROCURADORIA JURÍDICA	1.693,44	30 horas	01	-	01	-

QUADRO DE NECESSIDADES DE PESSOAL – GERAL
Lei n.º 1972, DE 06 DE SETEMBRO DE 2013, E SUAS ALTERAÇÕES.

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	LOTACAO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL II (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	-	-	03	-
PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	01	-	03	-
PROFESSOR NÍVEL II – INTÉRPRETE DE LIBRAS	SEMECE	1.761,89	30 horas	01	-	09	01
PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	01	-	03	-
PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS (1)	SEMECE	1.761,89	30 horas	09	01	35	03
SUPERVISOR EDUCACIONAL NÍVEL II (1)	SEMECE	2.349,19	40 horas	-	-	02	-

NÍVEL SUPERIOR – DISTRITO DE RONDONINAS

CARGO	LOTACAO	VENCIMENTO R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
ORIENTADOR EDUCACIONAL NÍVEL II (2)	RONDONINAS	2.349,19	40 horas	-	-	02	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO

PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA (2)	RONDONINAS	1.761,89	30 horas	-	-	02	-
PROFESSOR NÍVEL II – LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA INGLÊS (2)	RONDONINAS	2.349,19	40 horas	-	-	02	-
PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGO – SÉRIES INICIAIS (2)	RONDONINAS	1.761,89	30 horas	01	-	02	-
SUPERVISOR EDUCACIONAL NÍVEL II (2)	RONDONINAS	2.349,19	40 horas	-	-	02	-

REGIDOS PELA C.L.T.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	LOTACAO	VENCIMENTO RS	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	PERÍMETRO URBANO	1.014,00	40 horas	-	-	07	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ZONA URBANA

CARGO	LOTACAO	VENCIMENTO RS	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (1)	PSF JARDIM TROPICAL	1.014,00	40 horas	-	-	02	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (2)	PSF LIBERDADE	1.014,00	40 horas	-	-	04	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (3)	PSF JARDIM. N. ESTADO	1.014,00	40 horas	-	-	02	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (4)	PSF AEROPORTO I	1.014,00	40 horas	-	-	02	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (5)	PSF COHAB I	1.014,00	40 horas	-	-	03	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (6)	PSF COHAB II	1.014,00	40 horas	-	-	03	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (7)	PSF BOA ESPERANÇA	1.014,00	40 horas	-	-	03	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (8)	PSF INDUSTRIAL	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (9)	PSF JARDIM BANDEIRANTES	1.014,00	40 horas	-	-	01	-

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS – ZONA RURAL

CARGO	LOTACAO	VENCIMENTO RS	CARGA HORARIA SEMANAL	VAGAS		CADASTRO RESERVA	
				Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (10)	BR 364 EMBRATEL	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (11)	BR 364 SAÍDA PARA JARU, DO CHIBIU ATÉ O CURRALIM	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (12)	BR 364 SAÍDA PARA JI-PARANÁ, DO KAKAU LANCHES ATÉ A EMATER	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (13)	BR 364 TREVO	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (14)	LH 203 DO INÍCIO ATÉ KM 10	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (15)	LH 203 KM 24 AO 32	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (16)	LH 203 KM 32 AO 40	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (17)	LH 204 DE RONDONINAS	1.014,00	40 horas	-	-	01	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO



	AO KM 30						
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (18)	LH 204 DO KM 30 ATÉ O FINAL DA LINHA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (19)	LH 205 DO TRAVESSÃO ATÉ FINAL DA LINHA	1.014,00	40 horas	-	-	03	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (20)	LH 211	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (21)	LH 31 KM 04 À DIREITA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (22)	LH 81 KM 16 À ESQUERDA – DEPOIS DO MORRO	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (23)	LINHA 153	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (24)	LINHA 166	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (25)	LINHA 200, DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO ATÉ A ENTRADA DA LH 153	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (26)	LINHA 204 - INÍCIO	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (27)	LINHA 31 KM 12 À DIR.	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (28)	LINHA 31 KM 12 À ESQUERDA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (29)	LINHA 31 KM 4 À ESQUERDA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (30)	LINHA 31 KM 8 À DIREITA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (31)	LINHA 31 KM 8 À ESQUERDA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (32)	LINHA 62	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (33)	LINHA 63	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (34)	LINHA 80	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (35)	LINHA 81 KM 4 À DIREITA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (36)	LINHA 81 KM 12 À DIREITA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (37)	LINHA 81 KM 12 À ESQUERDA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (38)	LINHA 81 KM 16 À DIREITA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (39)	LINHA 81 KM 16 À ESQUERDA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (40)	LINHA 81 KM 20 À DIREITA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (41)	LINHA 81 KM 20 À ESQUERDA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (42)	LINHA 81 KM 4 À ESQUERDA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (43)	LINHA 81 KM 8 À DIREITA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (44)	LINHA 81 KM 8 À ESQUERDA	1.014,00	40 horas	-	-	01	-
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (45)	PSF DISTRITO RONDONIAS	1.014,00	40 horas	-	-	02	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO
4ª RETIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, torna público a 4ª RETIFICAÇÃO do Edital nº 08/2016 CONCURSO PÚBLICO.

Onde se lê

ANEXO V – CRONOGRAMA



FASES	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO	08/07/2016
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08/07/2016 a 21/07/2016
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	08/07/2016 a 19/07/2016
ENVIO DE LAUDO MÉDICO	08/07/2016 a 22/07/2016
DIVULGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, HOMOLOGADA	22/07/2016
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	10/08/2016
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, HOMOLOGADAS	24/08/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	25/08/2016 e 26/08/2016
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS	13/09/2016
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS	13/09/2016
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	17/09/2016 e 18/09/2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	18/09/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR	19/09/2016 e 20/09/2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	04/10/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	04/10/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	05/10/2016 e 06/10/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, HOMOLOGADO	10/10/2016
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	10/10/2016
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	15/10/2016 e 16/10/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	18/10/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	19/10/2016 e 20/10/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA, HOMOLOGADO	25/10/2016
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25/10/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	26/10/2016 e 27/10/2016
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, HOMOLOGADA	31/10/2016
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	31/10/2016

Leia-se

ANEXO V – CRONOGRAMA – RETIFICADO

FASES	DATA PREVISTA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO	08/07/2016
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	08/07/2016 a 21/07/2016
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	08/07/2016 a 19/07/2016
ENVIO DE LAUDO MÉDICO	08/07/2016 a 22/07/2016
DIVULGAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, HOMOLOGADA	22/07/2016
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES	10/08/2016
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, HOMOLOGADAS	24/08/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO
EDITAL Nº 08/2016 - CONCURSO PÚBLICO
4ª RETIFICAÇÃO

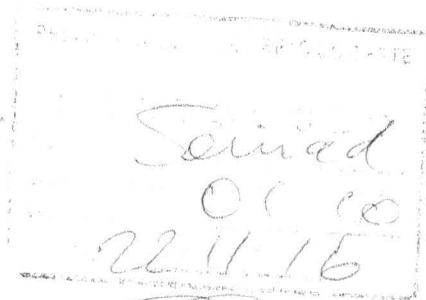
PERÍODO RECURSAL SOBRE AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	25/08/2016 a 30/08/2016
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E HOMOLOGADAS APÓS RECURSOS	13/09/2016
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS	13/09/2016
REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS	17/09/2016 e 18/09/2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	18/09/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE O GABARITO PRELIMINAR	19/09/2016 e 20/09/2016
DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO	04/10/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	04/10/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	05/10/2016 e 06/10/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, HOMOLOGADO	10/10/2016
CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	10/10/2016
REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	15/10/2016 e 16/10/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	18/10/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA	19/10/2016 e 20/10/2016
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA, HOMOLOGADO	25/10/2016
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	25/10/2016
PERÍODO RECURSAL SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	26/10/2016 e 27/2016
PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, HOMOLOGADA	31/10/2016
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	31/10/2016

OBSERVAÇÃO: O candidato Adventista que no ato da inscrição não informou essa condição, conforme item 1.3.4. do EDITAL Nº 08/2016, poderá informar através do e-mail at-ouropfetodoeste@msconcursos.com.br.

Ouro Preto do Oeste – RO, 25 de agosto de 2016.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL






Edna Ferreira de Sousa
Agente Administrativa





ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

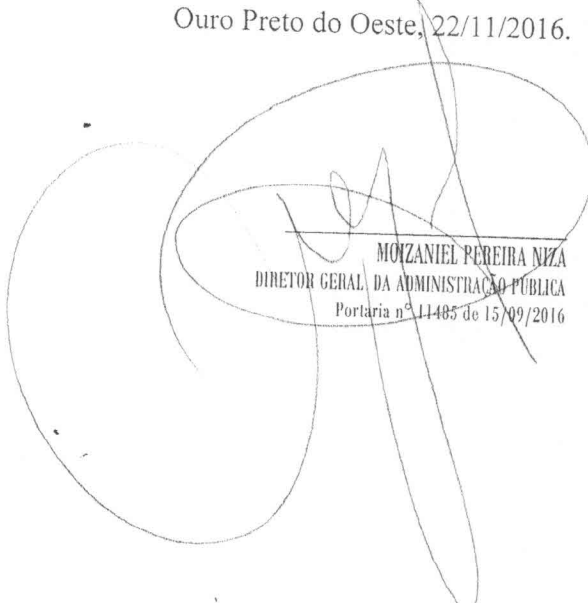
DA: SEMAD

PARA: PJ

ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER

Segue o processo nº 4498/2016, para análise e parecer quanto a solicitação da SEMINFRA, conforme Memorando nº 248/2016, em anexo à folha nº 02.

Ouro Preto do Oeste, 22/11/2016.


MONIZAEI PEREIRA NIZA
DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Portaria nº 11485 de 15/09/2016

DESPACHO

DA: PJ
PARA: SEMAD
DATA: .11.2016

A SEMAD solicita contratação de aprovados no concurso público Edital 08/2016 para o cargo de trabalhador braçal.

É importante salientar que neste ano eleitoral os administradores públicos devem ficar atentos a uma série de procedimentos que não podem e não devem ser realizados em nome da lisura do pleito e em cumprimento ao que determina a legislação eleitoral.

No que se referem a contratação de pessoal e aumento de despesas no ano em que se realizar eleição municipal é vedado, conforme estabelece o Inciso V do Art. 73 da Lei nº 9504/97.

O art. 73, V, prevê o seguinte:

Art. 73. "São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:[...]

.....
V. nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados:

- a) a nomeação ou exoneração de cargos em comissão e designação ou dispensa de funções de confiança;
- b) a nomeação para cargos do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais ou Conselhos de Contas e dos órgãos da Presidência da República;
- c) a nomeação dos aprovados em concursos públicos homologados até o início daquele prazo;
- d) a nomeação ou contratação necessária à instalação ou ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo;

Dito de outra forma, os concursos realizados em anos eleitorais, a lei apenas regula que as nomeações e exonerações fiquem proibidas no período de três meses que antecedem as eleições e até a posse dos eleitos.

Funciona da seguinte maneira: no caso dos municípios, o concurso que tiver seu resultado final homologado até o prazo limite estabelecido em lei não serão afetados (esse prazo que respeite o intervalo de três meses, ou seja, 02/07/2016). Se os concursos forem homologados até a data limite estipulada, as nomeações e outros atos administrativos relacionados podem acontecer em qualquer época.

No presente caso, a homologação do concurso se deu em 31 de outubro de 2016, durante o período eleitoral. Portanto, a homologação ocorreu após a data limite, dentro do intervalo de 03 (três) meses do período eleitoral, sendo vedada a contratação dos aprovados no concurso público até 31 de dezembro de 2016.

Além disso, o Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê que é vedado aumentar a despesa com pessoal a partir de 05 de julho e contrair despesas nos dois últimos quadrimestres do ano sem disponibilidade de caixa.

Portanto, conforme previsto na lei eleitoral durante o período de 2 de julho até a data da posse dos eleitos é proibido a nomeação ou contratação, ressalvados os casos mencionados na alínea d do inciso V do Art. 73

A administração pública deverá fazer ou conceder somente aquilo que está previsto em lei, em obediência ao princípio da legalidade, conforme disposto no art. 37 da CF/88.

Segue para conhecimento.


LUCINEI FERREIRA DE CASTRO – Procuradora do Município



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-4498/2016

Interessado: PREFEITURA MUN.DE OPO/SEMAD (8076)

Assunto....: CONTRATAÇÃO (306)

Data.....: 24/11/2016 08:42:16

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino....: SEMAD (89)



Despacho

SEGUE PROCESSO COM DESPACHO PRA PROVIDÊNCIAS.

Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de novembro de 2016.



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-4498/2016
Interessado: PREFEITURA MUN.DE OPO/SEMAD (8076)
Assunto....: CONTRATAÇÃO (306)
Data.....: 25/11/2016 09:48:39
Origem.....: SEMAD (89)
Destino....: SEMINFRA (97)



Despacho

Segue o processo para conhecimento do despacho da PJ, conforme às folhas nº 12 e 13.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2016.


SIRLEI U. FREIRE MARTINEZ
CADASTRO Nº 3644-7



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

Solicitação



Venho através deste solicitar de Vossa Excelência, a renovação dos contratos temporários de 37 trabalhadores braçais, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de Janeiro de 2017, visto o despacho à fls. 12 e 13, da PJ para a SEMAD, e considerando que as contratações para cargos efetivos, dos aprovados no concurso público, só poderão ser realizadas no próximo ano, e que quando convocados, esses aprovados ainda terão o prazo legal de 30 dias para tomar posse, a partir da publicação do ato de nomeação em Diário Oficial, podendo ainda ser prorrogado por igual período a pedido do candidato. Segue anexo lista de trabalhadores.

Justificativa: Essa solicitação se faz necessária para atender as necessidades desta secretaria, quanto ao quadro de servidores efetivos do Departamento de Obras que se encontra defasado, principalmente no referido cargo, e quanto a grande demanda de serviços realizados no município pela SEMINFRA, tais como:

- Coleta de Lixo – o município nos últimos anos expandiu-se com mais logradouros públicos e condomínios residenciais, como consequência uma maior abrangência de locais para a coleta de lixo. Com o déficit de servidores efetivos, e se a coleta de lixo não for realizada diariamente, a proliferação de vetores de doenças é inevitável, gerando incômodos a população, tanto pelo seu mal cheiro quanto pela poluição ambiental e visual;
- Limpeza da zona urbana (vias públicas e Igarapés) – o serviço de limpeza das vias públicas tem por objetivo evitar problemas sanitários a comunidade, com isso evitando riscos de acidentes para pedestres. A limpeza dos igarapés com a retirada de lama, entulhos, lixo, etc., objetiva evitar que a enchente dos córregos e diminuir e até mesmo a proliferação de doenças como dengue e leptospirose e outras;
- Operação de tapa buraco – com a finalidade de recuperar os asfaltos das vias urbanas, proporcionando segurança e fluidez ao tráfego das ruas e avenidas do município, evitando a erosão e o aumento dos buracos nas vias, proporcionando benefícios e uma substancial economia dos recursos gastos na recuperação;

Carlos Carlos Soares
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 11 049 de 01/09/15

- 17
11/09/16
- serviços de roçagem, poda e jardinagem – dando assim aspecto de limpeza e embelezamento de praças, canteiros de ruas e avenidas, da BR-364, dos pátios das escolas, das creches, da câmara municipal, etc, proporcionando o bem estar visual aos munícipes;
 - Plantio de mudas – recuperando dessa forma a mata ciliar nas propriedades rurais em que passa o afluente do rio boa vista, a revitalização das margens visa garantir a manutenção das águas que abastecem nosso município;
 - Recuperação das estradas vicinais, pontes e bueiros – garantindo as condições mínimas de utilização e trafegabilidade das estradas vicinais, pois, as mesmas têm a função básica de fixar o homem no campo, dando-lhes as condições necessárias para produzir e escoar sua produção a qualquer tempo, bem como atender ao transporte escolar com mais eficiência, proporcionando maior segurança e fluidez a zona rural.

Informamos que para realizar todas essas atividades elencadas acima é necessário que tenhamos um quadro de funcionários suficiente para atender a demanda, porém, a quantidade de servidores desta secretaria, caso os contratos temporários não sejam prorrogados, será insuficiente para atender todos estes serviços em tempo hábil e com a qualidade necessária que a população merece.

Pelos motivos supramencionados, justificamos a presente solicitação de prorrogação da contratação dos trabalhadores braçais temporários, evitando o visível prejuízo dos serviços prestados, buscando atender os princípios da eficiência e continuidade dos serviços públicos. Portanto essa prorrogação é imprescindível para os serviços diretos e essenciais à coletividade. Sob risco de instalação de caos caso estes serviços deixem de ser realizados.

Ressaltamos que esta prorrogação visa preencher a lacuna até que todos os procedimentos legais de contratação dos novos servidores efetivos, aprovados no concurso público, sejam realizados. Segue anexo Lei 2139 de 10/09/2016 que autorizou a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, e a Lei 2251 de 01/07/2016 que fez alterações na lei anterior.

Atenciosamente,

Carlos Soares
Assessor Especial da SEMINFRA
Port 11.049 de 04/09/15



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, Uniao, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

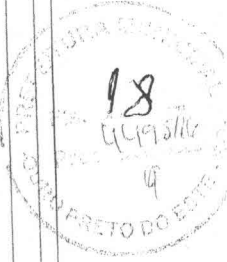
Página 1 de 2

22/11/2016 11:35:07

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	DT. Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
77577	22/10/2015	Adenir Custódio da Silva	904-Trabalhador Bracal
77498	30/09/2015	Alcione de Souza Pimentel	904-Trabalhador Bracal
77225	30/09/2015	Anderson Santos de Oliveira	904-Trabalhador Bracal
77392	30/09/2015	Antonio dos Santos	904-Trabalhador Bracal
77476	30/09/2015	Bruno Nunes Lopes Vieira	904-Trabalhador Bracal
77510	30/09/2015	Carlos José Izato	904-Trabalhador Bracal
77487	30/09/2015	Eduardo de Oliveira Araujo	904-Trabalhador Bracal
78158	25/04/2016	Elias de Paula	904-Trabalhador Bracal
77425	30/09/2015	Esilton de Souza Melo	904-Trabalhador Bracal
77470	30/09/2015	Gerardo Gonçalves	904-Trabalhador Bracal
77181	30/09/2015	Gerardo Machado de Souza Filho	904-Trabalhador Bracal
77521	30/09/2015	Gilberto de Souza Franco	904-Trabalhador Bracal
77403	30/09/2015	Gilson da Silva Prestes	904-Trabalhador Bracal
77381	30/09/2015	Izaac Batista Ferreira de Almeida	904-Trabalhador Bracal
77533	30/09/2015	Jaqueline Aparecida Tamanini	904-Trabalhador Bracal
77258	30/09/2015	Jeova Baldonado da Silva	904-Trabalhador Bracal
77454	30/09/2015	Joelso Gomes da Silva	904-Trabalhador Bracal
77281	30/09/2015	Jose Roberto Barbosa	904-Trabalhador Bracal
77469	30/09/2015	Juarez Ronquette	904-Trabalhador Bracal
77509	30/09/2015	Jucimar da Silva Ferreira	904-Trabalhador Bracal
77481	30/09/2015	Julimar Fonseca	904-Trabalhador Bracal
77566	22/10/2015	Katia Cristina Scalzer Formoso	904-Trabalhador Bracal
77214	30/09/2015	Lucimar Gomes da Silva	904-Trabalhador Bracal
77370	30/09/2015	Lucimar Norberto dos Reis	904-Trabalhador Bracal
77432	30/09/2015	Marilene Ramos da Silva	904-Trabalhador Bracal
77447	30/09/2015	Moisés Rodrigues de Souza	904-Trabalhador Bracal
77236	30/09/2015	Neilde Lopes da Cruz	904-Trabalhador Bracal
78147	25/04/2016	Rafael Ferreira de Oliveira	904-Trabalhador Bracal
77458	30/09/2015	Rafael Vieira Dias	904-Trabalhador Bracal
77814	23/12/2015	Raimundo Santos de Sena	904-Trabalhador Bracal
77314	30/09/2015	Ronaldo Moreira Pacheco	904-Trabalhador Bracal
77203	30/09/2015	Sidineia Aparecida Pacifico	904-Trabalhador Bracal
77325	30/09/2015	Stepherson Gomes Sodré	904-Trabalhador Bracal
77170	30/09/2015	Valdeci Rodrigues Alves	904-Trabalhador Bracal

[5/claudia/DRHCLAUDIA USUARIO] [7.5.174.18/R/10179/10179]





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Avenida Daniel Comboni, 1156, União, Praça da Liberdade, Ouro Preto do Oeste-RO

CNPJ: 04.380.507/0001-79

Página 2 de 2

22/11/2016 11:35:07

2.1 - Cadastro de Trabalhadores

Matricula	Dt Admissão	Nome	Nome Cargo Atual
77465	30/09/2015	Valdeir Candido da Rocha	904-Trabalhador Bracal
77192	30/09/2015	Valdemar Bertão	904-Trabalhador Bracal
78169	25/04/2016	Wellyngton Magalhães da Costa	904-Trabalhador Bracal

Quantidade Total: 37



[5/claudia/DRHCLAUDIA.USUARIO] [7.5.174.18/R/10179/10179]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2139

10 DE SETEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Executivo Municipal fica autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, profissionais da área de limpeza pública na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Agricultura, Meio Ambiente e Obras, nas quantidades, escolaridade, carga horária, vencimento e atribuições presentes no Anexo desta Lei.

Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo máximo de 6 (seis) meses. Poderá, a critério da administração, ser prorrogado por igual período e somente uma única vez.

§ 1º - Nas contratações de que trata a presente Lei, serão observados os padrões de vencimentos do Poder Executivo Municipal.

§ 2º - Terá direito o servidor contratado ao ressarcimento do trabalho extraordinário, nos mesmos termos e percentuais do pagamento efetuado ao servidor efetivo.

Art. 3º. Todas as contratações aqui autorizadas estão fundamentadas no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inclusive no caso específico desta lei, em razão da necessidade da continuidade dos serviços públicos.

Art. 4º. É vedado o desvio de função das pessoas contratada na forma da Lei, sob pena de nulidade do ato.

Art. 5º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, nem ser colocado à disposição de outro órgão ou entidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I – pelo término do prazo contratual;

II – a pedido do contratado;

III – por conveniência da administração, a juízo da autoridade que proceder a contratação;

IV – quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

§ 1º - A extinção do contrato, em razão do inciso II e III, deste artigo, deverá ser comunicado pelas partes que der origem, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de indenização equivalente ao mês de trabalho.

§ 2º - A extinção do contratado, em razão do inciso I, deste artigo, deverá ser paga ao contratado as verbas proporcionais inerentes ao 13º salário, férias e abono de férias, se o contrato tiver uma duração superior a 90 (noventa) dias.

§ 3º - A extinção do contratado, em razão do inciso IV, deste artigo, não caberá ao contratado qualquer tipo de ressarcimento e/ou indenização.

Art. 7º. Aplicar-se-á ao pessoal contratado nos termos desta Lei, as regras estabelecidas no respectivo contrato e no que couber, as normas ínsitas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 8º. O pessoal contratado poderá, a critério da administração municipal, prestar serviços em qualquer unidade da administração pública municipal, dentro do território do município.

Art. 9º. O pessoal contratado por força da presente Lei será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10. A contratação dos profissionais para prestação dos serviços será precedida de Processo Seletivo Simplificado, mediante entrevistas e a apresentação de *curriculum vitae*.

§ 1º- A forma da seleção simplificada observará ao Princípio da Impessoalidade, moralidade e eficiência.

§ 2º- A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período e somente uma única vez.

Art. 11 Justifica-se a excepcionalidade do interesse público para a contratação dos profissionais desta Lei, a falta de servidores efetivos disponíveis para tal finalidade e o fato da transitoriedade do serviço a ser realizado, o que inviabiliza a contratação por meio de concurso público.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12 - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado.

Art. 13 - O processo seletivo simplificado para contratação dos profissionais, obedecerá à seguinte sistemática:

I - Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária dos profissionais, que deverá ser publicado nos órgãos oficiais e jornal de grande circulação;

II - Convocação de candidatos para seleção pela administração municipal, através de edital publicado nos murais dos órgãos oficiais e jornal de grande circulação, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de apresentação para a seleção;

III - Processo de seleção através de avaliação curricular, entrevista e, exame de saúde através da unidade de saúde municipal;

IV - Constituição de Comissão de Seleção Simplificada de Pessoal Temporário, composta de servidores do quadro permanente, através de Ato do Prefeito (a) no Poder Executivo.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

LEI Nº 0139

10 DE SETEMBRO DE 2015



CARGOS DA SEMINFRA	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Trabalhador Braçal	50	Nível Elementar (Fundamental Incompleto)	40h	R\$ 900,00

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

LEI Nº 2139

10 DE SETEMBRO DE 2015

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. TRABALHADOR BRAÇAL:

Atribuições:

Executar trabalhos externos, braçais ou não, desde que não exijam especialização, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros. Executar os serviços que sejam determinados pelos superiores, primando pela ordem no local de trabalho, mantendo a estética e apresentação do local, atender aos cidadãos que se dirigirem às suas pessoas, prestando as informações solicitadas com educação, encaminhando para quem possa melhor atendê-lo. Executar serviços de limpeza urbana, conforme determinação superior, zelando pelo bem público, reparando os utensílios sempre que estes venham a necessitar de reparos para serem utilizados nas tarefas diárias dos servidores. Carregar e descarregar veículos em geral, transportar mercadorias e materiais de construção, bem como todos os demais serviços braçais que sejam necessários e determinada sua execução por superior. Fazer mudanças. Proceder à abertura de valas. Proceder a limpeza de fossas. Efetuar serviços de capina em geral, coletar lixo, varrer, lavar e remover o lixo e detritos das ruas e prédios municipais. Recolher o lixo a domicílio com os equipamentos disponíveis. Auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral. Auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais. Auxiliar em serviços de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Manejar instrumentos e ferramentas agrícolas, executar serviços de lavoura e jardim. Auxiliar na aplicação de inseticidas e fungicidas. Executar faxinas em geral nos bens públicos. Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do equipamento utilizado. Proceder à apreensão de animais soltos nas vias públicas e outras tarefas correlatas. Exercer serviços de vigia e guarda de bens públicos e tarefas correlatas. Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando quando necessário, as autorizações do ingresso. Verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso, estão devidamente fechadas quando do encerramento do expediente. Investir quaisquer condições anormais que tenha observado, responder as chamadas telefônicas e anotar recados. Levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada. Acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções. Exercer tarefas afins ou que sejam determinadas por seus superiores. Executar outras atividades que lhe forem delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionados à sua área de atuação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2251

DE

01

DE

Julho

DE 2016

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º E § 2º DO ARTIGO 10, AMBOS DA LEI Nº 2139 DE 10 SETEMBRO DE 2015 QUE " DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto Do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei nº 2139/2015, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. As contratações de que trata esta Lei, terão vigência da data da efetiva contratação até o prazo de 12 (dozes) meses. A critério do Poder Executivo, referido prazo poderá ser prorrogado, nos casos de necessidade da administração pública, e desde que não ultrapasse o exercício de 2016."

Art. 2º. Fica alterado o § 2º do Art. 10 da Lei nº 2139/2015, que passará a ter seguinte redação:

"§ 2º- A duração dos contratos temporários definidos na forma desta Lei será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos casos de necessidade da administração pública e desde que justificado, conforme mencionado no Art. 2º."

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data de publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo...: 1-4498/2016

Interessado: PREFEITURA MUN.DE OPO/SEMAD (8076)

Assunto...: CONTRATAÇÃO (306)

Data.....: 25/11/2016 10:23:04

Origem.....: SEMINFRA (97)

Destino.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Despacho

APÓS TOMAR CONHECIMENTO DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA, CONSIDERANDO AS REAIS
NECESSIDADES DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONFORME JUSTIFICATIVAS EM ANEXO SOLICITAMOS
DELIBERAÇÃO ACERCA DAS MEDIDAS A SEREM ADOTADAS VISANDO SANAR O PROBLEMA APONTADO.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2016.

Eliane Oliveira de Souza
Cadastro nº 4802/0

DESPACHO

DO: Gabinete do Prefeito
PARA: Procuradoria Jurídica
PROCESSO Nº: 4498/2016
Em, 25/11/2016



De ordem do Excelentíssimo senhor Juan Alex Testoni prefeito do município de Ouro Preto do Oeste, considerando os motivos apresentados pela Secretaria solicitante. Visando sanar o problema apresentado, solicito que seja providenciado instrumento legal que atenda as necessidades do Município.

MOIZAMIEL PEREIRA NIZA
Diretor Geral da Adm. Pública

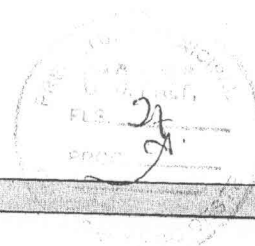


Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br



DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-4498/2016

Interessado: PREFEITURA MUN.DE OPO/SEMAD (8076)

Assunto....: CONTRATAÇÃO (306)

Data.....: 25/11/2016 11:02:13

Origem.....: GABINETE DO PREFEITO (71)

Destino....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Despacho

SEGUE PROCESSO COM DESPACHO DO DIR. GERAL DE ADM. PÚBLICA, FOLHAS 26.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2016.


Ana Maria Malfarolo
Gabinete do Prefeito



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Bairro Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

DESPACHO DO PROCESSO

Processo....: 1-4498/2016

Interessado: PREFEITURA MUN.DE OPO/SEMAD (8076)

Assunto....: CONTRATAÇÃO (306)

Data.....: 25/11/2016 11:20:19

Origem.....: PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)

Destino....: GABINETE DO PREFEITO (71)



Despacho

Segue processo com o Projeto de Lei 2152/2016.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de novembro de 2016.

Kelle A. Lucas dos Santos
Procuradoria Jurídica